

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 11 de Julho de 2006 — Torres/IHMI — Bodegas Muga (Torre Muga)

(Processo T-247/03)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária figurativa Torre Muga — Marcas nacionais e internacional nominativas anteriores TORRES — Risco de confusão — Violação dos direitos de defesa»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição do titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes [Regulamento do Conselho n.º 40/94, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.º 71)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 7 de Abril de 2003 (processo R 998/2001-1), relativa a um processo de oposição entre Miguel Torres, SA, e Bodegas Muga, SA

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Bodega Muga, SA
Marca comunitária requerida:	marca figurativa Torre Muga (pedido n.º 791.004, para produtos da classe 33)
Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:	Miguel Torres, SA
Marca ou sinal invocado no processo de oposição:	marcas TORRES (uma marca internacional, uma marca dinamarquesa, uma marca alemã, três marcas espanholas e duas marcas inglesas) para produtos da classe 33

Decisão da Divisão de Oposição:	oposição rejeitada
Decisão da Câmara de Recurso:	improcedência do recurso

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente é condenada nas despesas efectuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI).
- 3) A interveniente suportará as suas próprias despesas.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 12 de Julho de 2006 — Hassan/Conselho e Comissão

(Processo T-49/04)

«Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas contra pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã — Congelamento de fundos — Direitos fundamentais — Jus cogens — Fiscalização jurisdicional — Recurso de anulação e pedido de indemnização»

1. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou colectivas — Actos que lhes dizem directa e individualmente respeito (Artigo 230.º, quarto parágrafo, CE; regulamento do Conselho n.º 881/2002, alterado pelo Regulamento n.º 2049/2003) (cf. n.ºs 53-58)*